



# IMPRENSA OFICIAL

## ELETRÔNICA

### Município de Itatiba

Ano XIX - Número 2741 Edição Extraordinária

SEXTA-FEIRA

Itatiba, 04 de fevereiro de 2022



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### DESPACHOS

Processo nº 2018.5760

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Solicitante: Secretaria de Educação

Assunto: Rescisão do contrato administrativo nº 005/2019 – Edital nº 126/2018 – Pregão nº 105/2018

Trata-se de solicitação de rescisão do contrato firmado entre a municipalidade e a empresa PS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, prestadora do serviço de fornecimento da alimentação escolar.

A contratada, injustificadamente, deixou de cumprir aos termos do contrato administrativo nº 005/2019, sendo certo que nesse tocante há procedimento administrativo específico sancionatório em curso na Secretaria de Educação.

Informada dos descumprimentos contratuais, a empresa contratada formalmente DECLAROU e COMUNICOU que não possui condições financeiras de manter o contrato firmado (fls. 2.199)

Requeru a empresa a solução do contrato e expressamente declinou dos prazos legais para apresentação de defesas na esfera administrativa, solicitando que a rescisão fosse levada a efeito a partir de 05 de fevereiro de 2022.

É a síntese do necessário.

**DECIDO:**

Neste contexto, havendo previsão expressa tanto na lei específica – Lei 8.666/93, em seu artigo 77 e artigo 80, I, quanto no contrato celebrado, **DECLARO RESCINDIDO o contrato firmado com a empresa PS SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 11.886.898/0001-63.**

**DETERMINO, assim,** o imediato cancelamento de empenho feito para suportar o contrato firmado com a empresa PS SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 11.886.898/0001-63.

Por hora, determino a manutenção da garantia contratual, até que seja efetivada a rescisão com apuração posterior de valores devidos, bem como encerramento do regular procedimento apuratório junto à Secretaria de Educação.

À **Secretaria de Finanças** para prosseguimento.

Dê-se ciência à Secretaria solicitante.

Encaminhe-se ao **Setor de Contratos** para os atos necessários e providências de praxe.

Prossiga-se com urgência nos demais atos necessários.

Itatiba, 03 fevereiro 2022.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Renato Honorio da Silva Junior

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Processo nº 376.2022  
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba  
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação  
Assunto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de merenda

Versam os autos sobre solicitação da *Secretaria Municipal de Educação* (fls. 03 a 05) visando a contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de alimentação escolar – merenda –, pelo período de 06 meses – até que seja finalizado um novo e competente processo licitatório –, tendo em vista descumprimento do contrato em vigor pela atual empresa contratada.

A Procuradoria Jurídica apresentou parecer favorável à contratação emergencial às folhas 06 a 11, opinando pela possibilidade de contratação emergencial nos moldes requeridos e solicitando informações complementares da Secretaria de Educação.

Atendendo ao solicitado pela Procuradoria Jurídica, a Secretaria solicitante – folhas 12 a 17, comprovou que a empresa contratada vem reiteradamente descumprindo o contrato administrativo firmado junto à municipalidade nos autos do **Processo Administrativo nº 5760/2018**, causando prejuízos ao programa de alimentação escolar.

O procedimento apuratório de descumprimento contratual foi regularmente instaurado na Secretaria de Educação.

Tendo em vista o exposto requerimento de solução do contrato formulado pelo Requerente (fls. 102), restou efetivamente rescindido o vínculo por meio de decisão unilateral desta Autoridade (fls. 103 e ss).

A Secretaria de Finanças realizou o cancelamento do empenho destinado a suprir

o contrato rescindido e, ato contínuo, efetuou a competente reserva orçamentária para suprir a contratação emergencial do serviço.

É a síntese do necessário.

**DECIDO:**

**O caso é grave e exige urgente providência, tendo em vista a indispensabilidade do serviço de alimentação escolar e do seu fornecimento em obediência a padrões nutricionais e de qualidade que não podem ser desprezados.**

Nesse contexto, com fundamento nas justificativas apresentadas, bem como na análise acima, com respaldo no artigo 24, inciso IV, combinado com artigo 26, “caput” e parágrafo único, inciso, I, ambos da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL requerida e HOMOLOGO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no valor de **R\$ 8.475.000,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, com vistas para que seja contratada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI**, CNPJ 09.445.502/0001-09.

**DETERMINO**, finalmente, o imediato início de novo processo licitatório para contratação de empresa fornecedora do serviço.

**Publique-se e prossiga-se nos demais atos com MÁXIMA urgência.**

Itatiba, 04 de fevereiro de 2022.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

# IPTU

## 2022

## VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E 1ª PARCELA EM FEVEREIRO!

Fique atento! Neste ano, a cota única e a primeira parcela do IPTU vencerão no dia **25/02**.

Os carnês serão enviados pelos Correios a partir da primeira semana de janeiro.

CENTRAL DE INFORMAÇÕES

Telefone: (11) 3183.0633 / Whatsapp: (11) 9.3325-2565

e-mail: central@receita.itatiba.sp.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITATIBA**  
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.